



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0026-2022

Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

PROCESSO Nº 2713-2022

Art. 1º Fica criada a Feira do Produtor Rural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a se realizar semanalmente, em horário e local determinado.

Art. 2º A Feira do Produtor Rural se destina a oferecer a população, diretamente e sem intermediários, produtos produzidos e oriundos da respectiva propriedade rural, como forma de proporcionar condições de geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Somente poderá fazer parte desta feira o Produtor Rural que efetivamente participar de cursos de treinamento e capacitação oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 4º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência, a qualquer título, gratuita ou onerosa, da permissão concedida ao Produtor Rural para participar da Feira do Produtor Rural.

Art. 5º Caberá aos Produtores Rurais participantes da Feira a limpeza posterior do local onde será realizada, além da manutenção, guarda e conservação do mesmo, assumindo a responsabilidade por todos os atos decorrentes do uso da área pública.

Art. 6º Fica criada a Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural de Guaratinguetá, responsável pela sua regulamentação, organização e fiscalização, que será composta da seguinte forma:

I – três representantes dos Produtores Rurais que façam parte do Programa da Feira do Produtor Rural;

II – um representante da Associação Agropecuária;

III – um representante do Sindicato Rural e

IV – cinco representantes da Prefeitura.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora exercerão suas funções gratuitamente, sem qualquer ônus para o Poder Público, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Fica permitido aos Produtores Rurais, devidamente cadastrados pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, o uso a título precário do espaço público determinado por esta Comissão para a realização do seu comércio, quando da realização do evento.

Art. 8º A permissão do uso de área pública será formalizada pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao interessado direito a qualquer indenização, seja a que título for.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350031003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Projeto de Lei Legislativo nº 0026-2022 (continuação)

-2-

Art. 9º Compete ao Poder Executivo regulamentar e disciplinar a realização da Feira, incumbindo-lhe o cadastramento obrigatório dos Produtores Rurais.


Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

Protocolo Nº 2859-2022
04/11/2022

Diretoria Legislativa – RF/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0026-2022
Processo nº 2713-2022

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo a criação da Feira do Produtor Rural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O Curso da Feira do Produtor Rural foi ministrado, durante o ano de 2022, através do FAESP – SENAR, do Sindicato Rural de Guaratinguetá, do SEBRAE com recursos financeiros, apoiado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pela Associação Agropecuária de Guaratinguetá e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Tem por finalidade criar uma opção de renda para o Produtor Rural através da venda direta dos itens produzidos na sua propriedade rural.


A Feira do Produtor Rural possibilita comercializar os mais diversos produtos disponíveis na propriedade, mesmo sem ter grande escala de produção, dá oportunidade de diversificar a produção e diminuir a sazonalidade de recitas ao longo do ano, cria uma forma aos Produtores Rurais de comercializarem seus produtos de forma direta aos consumidores, melhorando a eficiência na distribuição dos alimentos e valoriza o trabalho e os produtos do Produtor Rural, permitindo a troca de experiências e estreitamento da relação de confiança.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto de Lei, para o que contamos com o apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

Diretoria Legislativa – RF/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.